

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 283 de 03 de agosto de 2023

Dispõe sobre reexame da decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, referente ao **Auto de Infração nº 41.202** (000029045789), em nome da empresa **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA-ME** (CNPJ nº 11.396.871/0001-92), conforme processo nº **2022**00029002139.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos o art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento exarada na Resolução nº 75/2022-CJ (000031438424), que anulou o Auto de Infração nº 41.202 em nome da empresa PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA-ME;

Considerando que as decisões da Câmara de Julgamento que cancela ou anula autos de infração serão objeto de reexame e deliberação do Conselho Regulador da AGR, conforme § 8º, do art. 19, da Lei nº 13.569/99, acrescido pela Lei nº 18.101/2013;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, do Relatório nº 79/2023-AGR/CREG3-16168 (49455867), bem como, do Voto nº 66/2023-AGR-CREG3-16168 (49695476) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia 27/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Reformar a decisão proferida pela Câmara de Julgamento da AGR que anulou o Auto de Infração nº 41.202, lavrado em nome da empresa PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA-ME e, tendo em vista o que consta dos autos, considerando a regularidade dos atos e procedimentos realizados pelo órgão fiscalizador, manter seus jurídicos e legais efeitos pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente, em 30/08/2023, às 21:34, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 50458646 e o código CRC F8771E43.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202200029002139

